#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Quarto Termo Aditivo ao Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.010/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Nova Alvorada do Sul, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte - HPP.

Pelo presente instrumento o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes - Campo Grande -Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 214 49, residente e domiciliado na Rua 1, Campo Grande/MS, doravante denominada SECRETARIA, o Município de Nova Alvorada do Sul, CNPJ n.º 37.212.719/0001-04, com sede na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 1.121, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. José Paulo Paleari, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº SSP/MS e do CPF/MF nº .792 -63, residente e domiciliado na Rua Alvorada do Sul/MS, doravante denominado MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.017/0001-34, situada a Rua Dorivaldo Moneiro Nogueira, nº 1.169, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, e o Hospital Municipal Francisca Ortega, com sede na Avenida Irineu de S. Araújo, nº 641, Jardim Eldorado, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde Sra. Aline Mesquita Pereira Correa, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora do RG n.º SSP/MS e do CPF/MF nº 293 293 -25, residente e domiciliada Rua doravante denominado MUNICÍPIO, que celebram o presente TERMO ADITIVO, autuado no Processo Administrativo nº 27/004105/2023. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na

Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, Resolução n. 171/SES/MS de 29 de janeiro de 2024 e Resolução nº 162/SES/MS de 22 de janeiro de 2024 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Termo de Contratualização nº 33.010/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 03/05/2024 e término no 02/05/2025 e novo Documento Descritivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/004105/2023.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 4.435.841,88** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), sendo:

- R\$ 402.495,36 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- R\$ 638.846,52 (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) do Fundo Especial de Saúde-FES; e

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- R\$ 3.394.500,00 (três milhões trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais.

O FESA repassará mensalmente ao FMS os recursos financeiros Federais e Estaduais, conforme especificado a seguir:

### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor mensal	Valor Total Anual	
		(R\$)	
Componente Pré-Fixado			
Recursos Federais			
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	13.143,18	157.718,16	
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	20.398,10	244.777,20	
Subtotal (1)	33.541,28	402.495,36	
Recurso Estadual			
Incentivo Estadual à Contratualização	50.481,57	605.778,84	
Contrapartida Estadual	2.755,64	33.067,68	
Subtotal (2)	53.237,21	638.846,52	
Recurso Municipal			
Incentivo Municipal à Contratualização	282.875,00	3.394.500,00	
Subtotal (3)	282.875,00	3.394.500,00	
TOTAL (1 + 2 + 3)	369.653,49	4.435.841,88	

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado é composto pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2° Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas qualiquantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos	
De 0 a 200 pontos	20	
De 201 a 300 pontos	30	

All Marie



#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

40
50
60
70
80
100

- II cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:
- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

#### I- DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

#### II- DO ESTADO DE MS

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0014

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro CG

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2024NE003731 (e seus aditivos).

Data: 02/05/2024

Valor: R\$ 33.541,28.

Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE003732 (e seus aditivos).

Data: 02/05/2024

Valor: R\$ 53.237,21.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### III- DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande/MS, 02 de maio de 2024.

Aline Mesquita Pereira Correa Secretáfia Municipal de Saúde

José Paulo Paleari

Prefeito

Maurício Simões Corrêa Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome: grower news hodique

CPF. 04066887104

ome: Mario apareada



## Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

# Anexo Único

#### **Documento Descritivo**

(Ano 2024/2025)

## PARTE I - METAS QUALITATIVAS

## Hospital Municipal Francisca Ortega de Nova Alvorada do Sul/MS

CNES: 2558262

Indicadores  Taxa de Média de Permanência:	Metas	Pontuação
Taya de Média de Permanência:		
Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >2 até 3 dias = 60 ou >3 dias = 100	100
Taxa de mortalidade institucional:  Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período.  (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito)  Fonte: SIHD	< <b>= 2</b> %	100
Rede Cegonha: a)Contato Imediato pele a pele na 1º hora de vida. b) Aleitamento materno na 1º hora de Vida.  Obs: Entrevista por amostragem no mínimo 30 % das parturientes (instrumento específico para avaliação). Considerar a pontuação quando obter 90% do subitem "a" e do subitem "b".	a) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50  b) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50	100
Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as três linhas de cuidados prioritárias em urgência e emergência; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
iação das metas do eixo de assistência à saúde		420
METAS DO EIXO DE GESTÃO		
Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80%  Se apresentar:  <30% = 0  ≥30% a <60= 30  ≥ 60% a <80 = 60	100
	pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD  Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD  Rede Cegonha: a)Contato Imediato pele a pele na 1º hora de vida. b) Aleitamento materno na 1º hora de Vida.  Obs: Entrevista por amostragem no mínimo 30 % das parturientes (instrumento específico para avaliação). Considerar a pontuação quando obter 90% do subitem "a" e do subitem "b".  Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as três linhas de cuidados prioritárias em urgência e emergência; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.  Tação das metas do eixo de assistência à saúde  METAS DO EIXO DE GESTÃO  Indicadores e Serviços  Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do	pelo total de AlH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD  Taxa de mortalidade institucional:  Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período.  (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD  Rede Cegonha:  a)Contato Imediato pele a pele na 1º hora de vida.  b) Aleitamento materno na 1º hora de Vida.  50% a 90% = 25  >90% = 50  Obs: Entrevista por amostragem no mínimo 30 % das parturientes (instrumento específico para avaliação).  Considerar a pontuação quando obter 90% do subitem "a" e do subitem "b".  Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº.  2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as três linhas de cuidados prioritárias em urgência e emergência; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.  ação das metas do eixo de assistência à saúde  METAS DO EIXO DE GESTÃO  Indicadores e Serviços  Taxa de Ocupação Hospitalar :  0 TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).  >2 20% (soma de usuário que receberam alta hospitala de número de dias do semestre em análise).

# Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

## Secretaria de Estado de Saúde

6	Segurança do Paciente: a) documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) implantar no mínimo 02 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos); g)Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos) Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.	SIM a) = 05 b) = 20 c) = 05 d) = 25 e) = 10 f) = 25 g) = 30	120
7	Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise.  Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.	Se apresentar: 0 a 20%=zero 21 a 35% = 40 36 a 50% = 60 51 a 70% =90 Acima de 70 = 120	120
Ponti	uação das metas do eixo de gestão  METAS DO EIXO DE AVALIAÇ	ÃO	340
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
	Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela		
8	Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.	Avaliação positiva ≥ 80%	120
9	Periodicidade da avaliação: semestral.  Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.  a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria.  Periodicidade da avaliação: semestral.  Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica.  Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.  b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores)  Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.  Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos	Avaliação positiva ≥ 80%  a) avaliação positiva ≥ 80% = 60  b) sim = 60	120
9	Periodicidade da avaliação: semestral.  Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.  a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria.  Periodicidade da avaliação: semestral.  Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica.  Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.  b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores)  Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.  Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais	a) avaliação positiva ≥ 80% = 60	
9 Pontu	Periodicidade da avaliação: semestral.  Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.  a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria.  Periodicidade da avaliação: semestral.  Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica.  Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.  b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores)  Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.  Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	a) avaliação positiva ≥ 80% = 60	120





#### Secretaria de Estado de Saúde

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

## PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

# a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

I sita/aspesialidada	Internações		
Leito/especialidade	Meta mensal	Meta anual	
Clínica médica	23	276	
Clínica cirúrgica	05	60	
Clínica gineco-obstétrica	15	180	
Clínica pediátrica	10	120	
Total	53	636	

# b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tino do Atondimento	Número de Procedimento	
Tipo de Atendimento	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico em laboratório clínico	1.383	16.596
Diagnóstico por radiologia	44	528
Diagnóstico por ultrassonografia	6	72
Consultas/atendimentos às urgências em geral	1.789	21.468
Cirurgias ambulatoriais	11	132
Total	3.233	38.796

Campo Grande, MS, 02 de maio de 2024.

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

Mallone Moraes Barros - CPF no \*\*\*.505.641-\*\*- SMS/FMS

Jair Scapini - CPF n.º \*\*\*.538.890-\*\*- Município

Marcelo Gonsalves de Almeida CPF nº \*\*\*.640.388-\*\*- Hospital

#### Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.005/2023

Processo n. 27/004109/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/ Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Hospital Beneficente São Mateus - CNPJ n. 03.153.806/0001-08

Município de Caarapó- CNPJ n. 03.155.900/0001-04

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 97.536.097/0001-93

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 33.005/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 03/05/2024 e término em 02/05/2025 e novo Documento Descritivo.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente é de R\$ 4.586.569,28, sendo: R\$ 1.011.324,72 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 611.632,56 do Fundo Especial de Saúde-FESA; R\$ 2.963.612,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0015; Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro DOU; Natureza da Despesa: 33504102; Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2024NE003724 (e seus aditivos), Data: 02/05/2024, Valor: R\$ 84.277,06; Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE0003725 (e seus aditivos), Data: 02/05/2024, Valor: R\$ 50.969,38.

Fundamento Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000; nas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016; na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02/2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 02/05/2024 Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

David Paulino Ratti - CPF n. \*\*\*.355.289-\*\* - Hospital

André Luis Nezzi de Carvalho - CPF n. \*\*\*.952.101-\*\* - Município

Vinício de Faria e Andrade - CPF nº \*\*\*.299.351-\*\* - SMS/FMS

#### Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.010/2023

Processo nº 27/004105/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/ Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Município de Nova Alvorada do Sul - CNPJ nº 37.212.719/0001-04;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Termo de Contratualização nº 33.010/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 03/05/2024 e término no 02/05/2025 e novo Documento Descritivo.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.435.841,88, sendo: R\$ 402.495,36 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 638.846,52 do Fundo Especial de Saúde-FES; e R\$ 3.394.500,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0014; Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro CG; Natureza da Despesa – 33404101; Nota de Empenho da fonte 0160080091: 2024NE003731 (e seus aditivos), Data: 02/05/2024, Valor: R\$ 33.541,28 e Nota de Empenho da fonte 0150010021: 2024NE003732 (e seus aditivos), Data: 02/05/2024, Valor: R\$ 53.237,21.

Fundamento Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000; nas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016; na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02/2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007, Lei n. 13.709/2018), Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, Resolução n. 171/SES/MS de 29 de janeiro de 2024 e Resolução nº 162/ SES/MS de 22 de janeiro de 2024 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data assinatura: 02/05/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. \*\*\*.214.867-\*\*- SES/FESA

José Paulo Peleari – CPF n. \*\*\*.792.501-\*\* – Município

Aline Mesquita Pereira Correa- CPF n. \*\*\*.293.001-\*\* - SMS/FMS/Hospital

